

DADOS DO PROCESSO		
RCC Nº:	PROJETO:	OBJETO:
10130494	VPPIS-004-FIO-22-2-1	NANOPLACA QIACUITY 26K 24 POÇOS (10). MARCA QIAGEN, REFERÊNCIA 250001. KIT DE SONDA AVANÇADA QIACUITY ONESTEP, APRESENTAÇÃO: 5ML. MARCA: QIAGEN, REFERÊNCIA: 250132.
FAVORECIDO:		CNPJ:
QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA		01334250000392
VALOR TOTAL:	VALOR (Extenso):	PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA:
R\$ 41.133,00	Quarenta e um mil, cento e trinta e três reais.	45 dias
FUNDAMENTO LEGAL:		
Art. 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241/2014 c/c Inciso I do art. 74º da Lei nº 14.133/2021.		

Peter Bruno Silva Pereira
Comprador

Cristiane Teixeira Sendim - Diretora Executiva - Fiotec

PARECER

RCC:10130494

Coordenador do Projeto: Silvania Iacovino Dantas

Analista do Projeto: Juliana Silva

Comprador: Peter Bruno Silva Pereira

Projeto: VPPIS-004-FIO-22

Análise de Enquadramento nº 1270/2025

ASSUNTO: Análise de possibilidade de enquadramento de inexigibilidade de licitação

EMENTA: Solicitação de análise a fim de examinar o enquadramento da presente despesa no artigo 26, inciso VI do Decreto nº 8.241/2014 c/c inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Aquisição de material (NANOPLACA QIACUITY 26K 24 POÇOS e KIT DE SONDA AVANÇADA QIACUITY ONESTEP).

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Quanto à instrução processual, constam no PAP os seguintes documentos: Nota Explicativa, Pesquisas no PNCP, 047 Notas Fiscais, E-mail recebimento notas fiscais, Carta de Exclusividade, Certidões de Regularidade (FGTS, trabalhista, federal, estadual e municipal), Cartão CNPJ, Recebimento Proposta QIAGEN, E-mail solicitação de propostas, Mapa de Cotação e Proposta QIAGEN; dos quais cabe fazer as considerações a seguir:

DO ENQUADRAMENTO

O enquadramento no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 implica em reconhecer a inviabilidade de competição em vista da ausência de possibilidades de licitação. Desta forma, “quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável.”.

Verifica-se na justificativa constante no PAP, inserida pelo Autorizador de Despesas do Projeto, Sr. Otávio de Melo Espíndola, na qual consta, entre outras questões técnicas, que: **“A especificação de marca se deve à compatibilidade dos produtos solicitados com o equipamento a ser utilizado para a realização de PCR digital (Equipamento de PCR digital QIAcuity, marca Qiagen).”** (grifo nosso)

Assim sendo, tratando-se de questão técnica de conhecimento exclusivo do requisitante, bem como ante a Declaração de Exclusividade de ser a QIAGEN Biotecnologia Brasil Ltda a única e exclusiva distribuidora dos produtos da marca QIAGEN® no Brasil, resta demonstrada a inviabilidade de competição por existir uma única solução.

Atento que, conforme a Súmula 255-TCU e Acórdão 633/10-Plenário, deve ser verificada a veracidade dos documentos/afirmações de exclusividade apresentados pela empresa.

OBS: Em atendimento aos requisitos previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, deverá o comprador formalizar a publicação do extrato da aquisição no PNCP e anexar a publicação ao processo.

DO RISCO E SEU TRATAMENTO: Risco possível.

Trata-se de contratação com Risco Possível tendo em vista que o prazo de entrega é de 45 dias, gerando, portanto, obrigação futura, que, conforme o art. 5º do Decreto nº 8.241/14, torna o contrato obrigatório independente de compra de fornecedor exclusivo. A não elaboração da minuta gera insegurança jurídica para a execução do projeto, pois não será possível resguardar-se com a utilização de cláusulas penais. Recomenda-se a elaboração e assinatura de minuta contratual.

DA REGULARIZAÇÃO DO PROCESSO:

Verifica-se que fora anexado ao PAP certidão estadual emitida pela PGE-RJ, contudo, o CNPJ da empresa está cadastrado no estado de São Paulo. Anexar certidão estadual de SP.

Não obstante, nota-se que foram emitidas certidões para o CNPJ 01.334.250/0003-92 (filial a ser faturado). Contudo, a certidão federal foi emitida no CNPJ 01.334.250/0001-20 (matriz). Anexar certidão federal do CNPJ a ser faturado.

CONCLUSÃO

Ante o todo exposto, resta confirmado o enquadramento da presente despesa no artigo 26, inciso VI do Decreto nº 8.241/2014 c/c inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Crissy Narcizo
Gerência Jurídica.

Nome	Situação da Assinatura	Data da Ação
Peter Bruno Silva Pereira Comprador técnico Matrícula: 00044224	Assinado	21/10/2025 10:01:30
Cristiane Teixeira Sendim Diretora Executiva - FIOTEC Matrícula: 00000000	Assinado	21/10/2025 13:11:16



Documento assinado eletronicamente

Documento número: #ffc14483-9f7a-4be3-95cb-49a69d3b6952

<https://pacto.fiotec.org.br/public/documentos/ffc14483-9f7a-4be3-95cb-49a69d3b6952/detalhes>